



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSÃO : Plenária Ordinária nº 1163

DECISÃO Nº: 085/2020

PROCESSO Nº: 372973/2019

INTERESSADO: **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA
(CAMPUS CAPANEMA)**

EMENTA: HOMOLOGA o "CADASTRAMENTO PROVISÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E ENERGIA RENOVÁVEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA (CAMPUS CAPANEMA), NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA-PA".

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1163, de 20/02/2020, apreciando o **PROCESSO Nº 372973/2019 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA (CAMPUS CAPANEMA)**. Assunto: "**CADASTRAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E ENERGIA RENOVÁVEIS NO CREA-PA**". **DECIDIU HOMOLOGAR POR CONSENSO DE MAIORIA, abstendo-se do Voto** o Eng. Civil MÁRIO COUTO SOARES, o Parecer do Relator Conselheiro Eng. Mecânico NEWTON SURE SOEIRO, nos seguintes termos: "*O presente processo teve início a partir do Ofícioº 307/2019, de 02/07/2019, encaminhado pelo Gabinete da Reitoria da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, para cadastramento no CREA-PA do Curso de Engenharia Ambiental e Energias Renováveis ofertado no Campus Capanema, uma vez que o referido curso teve avaliação, com base nos aspectos legais do MEC, por parte de uma comissão que atribui nota 5 (Excelente). A documentação encaminhada ao CREA-PA teve análise na Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, com base na manifestação da Analista Andréa Marina Cáceres Brito, bem como o parecer da Eng^a. Tatiane Madeiro, sendo decidido por unanimidade dos integrantes da CEAP, no dia 22/08/2019, o cadastramento provisório do referido curso e encaminhamento à Câmara Especializada de Engenharia Civil, com o seguinte entendimento: "Conceder o registro aos egressos com o título de Engenheiro (A) Ambiental, código 111-01-00 da tabela da Resolução 473/2012 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes no Artigo 7º da Lei Federal 5.194/1966 e nos Artigos 2º e 3º da Resolução 447/2000". No dia 10/10/2019 o Eng. Civil Almir Magalhães Oliveira de Almeida Junior apresentou seu relato, o qual foi analisado na reunião da Câmara Especializada de Engenharia Civil, a qual decidiu por unanimidade pelo deferimento da solicitação do cadastramento provisório do Curso de Engenharia Ambiental e Energias Renováveis, bem como mantendo o que havia sido decidido na CEAP e que está em destaque no parágrafo acima. Parecer e Voto: Tendo por base as considerações feitas, as quais estão embasadas na Legislação Pertinente, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL PELO CADASTRAMENTO PROVISÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E ENERGIAS RENOVÁVEIS DO CAMPUS CAPANEMA, Conforme a PL - 0153/2009 CONFEA/CREA, bem como "Conceder o registro aos egressos com o título de Engenheiro (A) Ambiental, código 111-01-00 da tabela da Resolução 473/2012 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes no Artigo 7º da Lei Federal 5.194/1966 e nos Artigos 2º e 3º da Resolução 447/2000" Esse é o parecer, SMJ". Presidiu a Sessão** o Engenheiro Civil **CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES**. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: **Engenheiros Civis: ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO, CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, DANILLO DA SILVA LINHARES, FABIO NAZARENO ARAUJO MESQUITA, INÊS MARIA MIRANDA LOTABO TEIXEIRA, JACQUES RODRIGUES MARTINS, JANILTON MACIEL UGOLINO, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA NETO, RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS e PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA;** -*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

02

Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, MÁRIO COUTO SOARES, RODOLFO RAMOS DE SOUZA, RONALD KELLEY DA SILVA; - **Engenheiro Civil/Seg. do Trab.** RUI DINAMAR ANDRADE; - **Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos:** NEWTON SURE SOEIRO e RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA e WILKSON DAVID OLIVEIRA MATOS; **Engenheiro de Produção:** LEONY LUIS LOPES NEGRÃO; - **Engenheiro Naval:** BRENO FARIAS DA SILVA e LUCCA SOARES DO VALE MIRANDA; - **Geólogos:** JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO PASTANA e RAIMUNDO NONATO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS; - **Engenheiro Agrônomo:** PEDRO PAULO DA COSTA MOTA e WILSON CARVALHO DA SILVA JR.; - **Engenheiro Agrícola** CELSO SHIGUETOSHI TANABE, CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA, GLEICY MERCES DE ARAUJO ROCHA; - **Engenheiros Florestais:** ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, ALESSANDRA DOCE DIAS DE FREITAS, JOSÉ DE SOUZA TEIXEIRA JR., REGINA CÉLIA SILVA JESUS, e TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI. //////////////////////////////////////

Cientifique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 20 de Fevereiro de 2020.

Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomem Chaves
- Presidente do CREA/PA -